

Resolução nº 024/2008-TJ

Altera e acresce dispositivos ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA DO DIA 02 DE ABRIL DE 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer a alínea "e" ao inciso I do artigo 16 do Regimento Interno , com a seguinte redação:

"Art. 16...

I...

- e) os prefeitos nos crimes comuns"
- **Art. 2º** Dar nova redação ao parágrafo único do artigo 323 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

"Art. 323 ...

Parágrafo único Quando o pedido for manifestamente incabível, ou for manifesta a incompetência do Tribunal para dele tomar conhecimento originariamente, ou for reiteração de outro com os mesmos fundamentos, o relator o indeferirá liminarmente."

- **Art. 3º** Alterar a redação do *caput* do artigo 336 do Regimento Interno e acrescer ao mesmo o parágrafo único, nos seguintes termos:
- "Art. 336 Verificada a cessação da violência ou da coação ilegal o pedido poderá ser desde logo julgado prejudicado pelo relator.

Parágrafo único Quando o relator decidir monocraticamente pela prejudicialidade e, em havendo indícios de ilegalidade do ato ou abuso de poder da autoridade, submeterá a questão ao órgão julgador competente para as providências cabíveis".



Art. 4º Acrescer ao Regimento Interno o artigo 258-A e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 258-A. O Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante deste Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou do Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Da decisão caberá agravo regimental, no prazo de 05 (cinco) dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento".

Art. 5° Revogar o inciso VI do artigo 6º do Regimento Interno.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de abril de 2008.

Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM Presidente